EDITAL Nº 44/2024 – PROPP/UFMS (*)

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO DE PESQUISADORAS DA UFMS NO PROGRAMA MULHERES NA CIÊNCIA - 2024

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPP - , no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para servidoras da UFMS solicitarem auxílio financeiro para despesas de custeio em projetos de pesquisa e inovação, em andamento no ano de 2024, em conformidade com a Resolução 169-CD, de 2 agosto de 2021, a Resolução 67-COUN, de 12 de novembro de 2020, a Resolução 267-CD, de 2 de junho de 2022, a Resolução 287- COPP, de 26 de janeiro de 2021, a Instrução Normativa n° 22 - PROPLAN, de 3 de novembro de 2022 e com as disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Conceder auxílio financeiro para despesas de custeio a fim de fomentar projetos de pesquisa e inovação de servidoras efetivas da UFMS, como uma ação afirmativa que visa à ampliação da participação feminina na liderança de projetos de pesquisa.

1.2. Promover e incrementar a participação das mulheres da UFMS em projetos de pesquisa, como uma política pública de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul e no Brasil.

1.3. Proporcionar melhores condições para a participação das mulheres na produção e no aprofundamento do conhecimento nos Programas de PósGraduação ***stricto sensu*** - PPGs da UFMS.

1.4. Incentivar o credenciamento de pesquisadoras da UFMS nos PPGs da UFMS.

1.5. Fortalecer o movimento *Parent in Science* (em português, Mães e Pais na Ciência) na UFMS e no Estado de Mato Grosso do Sul.

1.6. Promover a interação transformadora entre a UFMS e outros setores da sociedade.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapa	**Data**
Publicação no portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS	**20/02/2024**
Período de submissão eletrônica de propostas.	**De 27/02/2024 a 30/04/2024**
Resultado da análise preliminar de enquadramento e avaliação.	**a partir de 30/05/2024, dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira do MEC**

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
11/03/2024
Nº 8247
Pg. 552

Recurso administrativo ao endereço dipeq.propp@ufms.br.	**31/05/2024 a 04/06/2024**
Resultado final.	**Até 10/06/2024**
Contratação do projeto e liberação do recurso no Cartão Pesquisa UFMS.	**A partir de 10/07/2024, dependendo da liberação orçamentária e financeira do MEC**
Prazo para utilização do recurso financeiro.	**Até 12 meses da data de recebimento do Cartão Pesquisa UFMS**
Relatório de prestação de contas do auxílio concedido no SIGProj.	**Até 30 dias após a vigência da proposta**

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros aprovados serão liberados a partir da divulgação da homologação do resultado final, em função da disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e do MEC, no valor total máximo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e estão sujeitos aos prazos e limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

3.2. O valor máximo do projeto de cada proponente no âmbito deste Edital será de R$8.000,00 (oito mil reais).

3.3. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta de projeto neste Edital.

3.4. Os recursos orçamentários e financeiros para as concessões deste Edital poderão ser disponibilizados pelos seguintes Programas de Trabalho e Fontes orçamentárias:

a) Programa 12.364.2080.20RK.0054 - Funcionamento de IFES no estado de MS;

b) Programa 12.364.2080.20GK.0054 - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão;

c) Fonte 8100000000 - Recursos Ordinários;

d) Fonte 8250154054 - Recursos não Financeiros Diretamente Arrecadados; e

e) Fonte 0100000000 - Recursos Ordinários.

3.5. A critério da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e de acordo com a disponibilidade orçamentária do MEC, o valor estimado no item 3.1 poderá ser suplementado.

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. O auxílio financeiro concedido no âmbito deste Edital deverá ser utilizado nos seguintes itens:

a) Despesas com aquisição de material de consumo;

b) Despesas com serviços de terceiros (PJ), incluindo: pagamento de serviços de tradução, revisão, publicação de artigos científicos em periódicos, inscrição em eventos para apresentação de trabalho, pagamento de manutenção de equipamentos e outros a serem avaliados pela Propp;

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
11/03/2024
Nº 8247
Pg. 553

c) Diárias nacionais e/ou internacionais para a pesquisadora (conforme anexos I e II deste Edital); e

d) Aquisição de passagens aéreas ou terrestres nacionais e/ou internacionais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas somente ***on-line*** no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), http://sigproj.ufms.br, respeitados os prazos do Item 2.

5.2. A pesquisadora responsável pela submissão da proposta será denominada coordenadora, e, se aprovada, será a beneficiária do Cartão Pesquisa UFMS, devendo receber os recursos financeiros e prestar contas técnica e financeiramente da proposta aprovada.

5.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste Edital.

5.4. A Propp não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. Qualquer informação falsa fornecida pela coordenadora da proposta ensejará no cancelamento de todos os auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6. DOS REQUISITOS

6.1. A coordenadora da proposta deverá:

a) ser servidora efetiva ou pesquisadora visitante e/ou voluntária da UFMS, com contrato vigente durante a execução do projeto;

b) ser coordenadora de projeto de pesquisa em andamento, cadastrado no SIGProj e aprovado pelo Copp;

c) ter o título de mestre e/ou doutor;

d) possuir **curriculum vitae** cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq atualizado;possuir *ORCiD (Open Research and Contributors Identification)*; e

e) Não possuir qualquer pendência com a Propp e UFMS.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser apresentadas somente ***on-line*** no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), http://sigproj.ufms.br, nos prazos do item 2 deste Edital.

7.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa, contendo rigorosamente todos os documentos abaixo no SIGProj:

a) resumo de divulgação do projeto para a sociedade com linguagem clara, descrição dos impactos da Ciência para a

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
11/03/2024
Nº 8247
Pg. 554

sociedade e a indicação de a quais objetivos (ODS/ONU) o projeto está vinculado;

b) plano de aplicação, a ser preenchido em formulário eletrônico no SIGProj, com a especificação dos itens solicitados, dos valores solicitados e as justificativas para cada item;

c) número de filhos em consonância com os dados cadastrados na ficha pessoal na Progep; e

d) tempo de serviço na UFMS.

7.3 Toda a proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais - ODS, acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

8.1. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta a este Edital.

8.2. O processo de julgamento das propostas será realizado em quatro fases:

I- enquadramento;

II - análise da produção técnico-científica (a partir do preenchimento de Ficha de Pontuação, no formato Excel, seguindo o modelo disponível no SIGProj, contendo a produção científica e tecnológica, experiência profissional e/ou produção artística e artística a partir de 2020 (inclusive), em consonância com os dados preenchidos no Currículo Lattes/CNPq do coordenador);

III- análise da relevância do projeto para as áreas de pesquisas estratégicas da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul: Agronegócio, Bioeconomia, Biotecnologia, Cidades Inteligentes, Energias Renováveis, Biodiversidade, Saúde Animal, Saúde Humana, Tecnologias Sociais e Assistivas; e

IV- homologação das propostas aprovadas.

8.3. Todas as fases serão realizadas pela equipe técnica da Propp, a partir da análise dos documentos enviados em atendimento aos critérios do Edital.

8.4. O julgamento será realizado em data prevista no cronograma (item 2 deste Edital), com base na documentação apresentada, obedecendo aos limites de recursos orçamentários estipulados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, de acordo com o parecer de:

a) aprovação da proposta, com ou sem readequação orçamentária; ou

b) não aprovação da proposta.

8.5. Após aprovação do Plano de Aplicação proposto, caberá à coordenadora do projeto realizar as despesas diretamente pelo Cartão Pesquisa UFMS, de acordo com as normas de uso do cartão (Instrução Normativa Proplan-UFMS n. 25, de 03 de julho de 2023).

8.6. Em caso de empate entre propostas submetidas, serão priorizadas as propostas submetidas por coordenadoras com o maior número de filhos, se houver.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
11/03/2024
Nº 8247
Pg. 555

8.7. É vedado a qualquer membro da comissão julgar propostas de projetos em que:

a) haja interesse direto ou indireto seu;

b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.8. Na fase final, caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp homologar as propostas recomendadas e emitir a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários para este Edital.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recursos administrativos deverá ser realizada, entre os dias 31 de maio de 2024 a 04 de junho de 2024, conforme cronograma estabelecido no item 2 deste Edital.

9.2. A interposição de recurso administrativo deverá ser encaminhado exclusivamente pelo **e-mail** dipeq.propp@ufms.br, sendo assunto do e-mail intitulado como “Recurso Programa Mulheres da UFMS na Ciência 2024.

9.3. O resultado sobre o recurso administrativo será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

10. DOS COMPROMISSOS DA BENEFICIÁRIA DO AUXÍLIO

10.1. Da beneficiária do auxílio será exigido:

10.1.1 Utilizar o auxílio exclusivamente com os itens aprovados pela Propp, sob pena de cancelamento do auxílio e devolução dos valores integrais;

10.1.2 Apresentar, ao final da vigência do auxílio, relatório técnico-científico e prestação de contas financeira, conforme Manual de Prestação de Contas da UFMS;

10.1.3 Fazer referência ao apoio da UFMS nos relatórios, artigos científicos, dissertações, teses, monografias, livros que venha a publicar, assim como em qualquer outra publicação ou forma de divulgação que resultar, total ou parcialmente, do auxílio concedido pela UFMS.

11. DO CARTÃO PESQUISA UFMS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Após a publicação do resultado final, a Propp efetuará os procedimentos necessários para a solicitação do Cartão Pesquisa UFMS.

11.2. Para a solicitação do Cartão Pesquisa UFMS, a beneficiária terá que preencher e assinar o Cadastro do Portador junto ao Banco do Brasil; assinar o Termo de Compromisso do Pesquisador e Termo de Concessão do Auxílio Financeiro a Pesquisador, que serão elaborados pela Propp.

11.3. O recebimento de recursos financeiros implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo definido no item 2 deste Edital.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
11/03/2024
Nº 8247
Pg. 556

11.4. A prestação de contas deverá ser encaminhada ***on-line*** pelo SIGProj, e será composta por:

I - Relatório Técnico-Científico, contendo os resultados alcançados;

II - Relatório Físico-Financeiro, contendo as aquisições e contratações;

III - documentos Fiscais emitidos em nome da Pesquisadora, acompanhados dos 3 (três) orçamentos prévios;

IV - extrato do Cartão Pesquisa UFMS relativo ao período de execução;

V - comprovante de saques efetuados, quando for o caso;

VI - comprovante de incorporação no patrimônio da UFMS dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, quando for o caso;

VII - comprovante de recolhimento de saldo não utilizado por meio de Guia de Recolhimento da União, quando for o caso.

11.5. As despesas realizadas em desacordo com o plano de trabalho aprovado e normas vigentes serão impugnadas e, se glosadas pelo Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação, deverão ser restituídos aos cofres públicos os valores gastos.

12. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS

12.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, obrigatoriamente (ver detalhes no site da Propp):

a) Apoio da UFMS e CAPES, segundo Portaria 2016/2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da UFMS e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the UFMS and Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”; e

b) Apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

12.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 12.1 oportunizará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para a coordenadora da proposta.

12.3. Caso os resultados da proposta venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei n° 13.243, 11 de janeiro de 2016.

12.4. As ações publicitárias atinentes a propostas e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas pelo Governo Federal.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
11/03/2024
Nº 8247
Pg. 557

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação pelo ***e-mail*** gab.propp@ufms.br.

14.3. A coordenadora da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

15.2. Não caberá recurso administrativo das decisões tomadas após o recurso ter sido julgado.

15.3. O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica na desclassificação do candidato.

15.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Propp pelo *e-mail* dipeq.propp@ufms.br.

Campo Grande, 19 de fevereiro de 2024.

Maria Lígia Rodrigues Macedo,

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.

(*) Republicado por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 8.233 do Boletim Oficial da UFMS, em 20/02/2024.

ANEXO I

(EDITAL Nº 44/2024 – PROPP/UFMS)

Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais, no País - DECRETO Nº 11.872, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 – Em reais

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
11/03/2024
Nº 8247
Pg. 558

Classificação do Cargo/Emprego/Função	Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
Demais cargos, empregos e funções	425,00	380,00	335,00

ANEXO II

(EDITAL Nº 44/2024 – PROPP/UFMS)

Valor de Diárias no Exterior - Decreto Nº 71.733/73 - em dólares norte-americanos*

Grupos	Países	Classe IV - ocupante de cargo ou emprego de nível superior
A	Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coréia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue	180
B	África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegóvina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritréia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné- Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela	260
C	Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaidjão, Bahamas, Bareine, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Mauritânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristovão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia	310
D	Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coréia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaite, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia,	370

11/03/2024
Nº 8247
Pg. 559

	Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu	

* O valor das diárias internacionais serão disponibilizados à pesquisadora em Real.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo**, **Pró-Reitor(a)**, em 07/03/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4705201** e o código CRC **EA187943**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000146/2024-78 SEI nº 4705201

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
11/03/2024
Nº 8247
Pg. 560